

LEI Nº 702

De: 15.06.94

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar Bem Imóvel e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação do Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 07, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) à empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural do Paraná – EMATER.

Artigo 2º - O lote supracitado, destina-se a construção da sede própria do órgão beneficiado em convenio a ser celebrado com o município.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL